



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 793/83

FÓRMULA: Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.

Ivanir F. Ogliari
Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;

Lorena Isabel Marsaro
Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA